



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo Licitatório</b>	<b>PRC 107/2023</b>
	<b>Modalidade - Pregão Eletrônico</b>	<b>PREG 031/2023</b>

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

### DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 17/06/2023 às 10h00min. Até dia 29/06/2023 as 11h59min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 29/06/2023 às 12h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 29/06/2023 às 12h00min

**Caso o presente pregão eletrônico não termine na data marcada, será marcado a continuidade para o próximo dia útil com aviso na plataforma eletrônica e publicação do despacho no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.**

**Horário Funcionamento da Prefeitura Municipal: 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas;**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Ferramentas e utensílios para construção em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

### LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

### ESCLARECIMENTOS:

**Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital Pregão Eletrônico 031/2023**

**Telefones: 35-3553-1211**

**Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h:00min.**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de **Ferramentas e utensilios para construção em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Mucipal de Dores do Turvo MG**, conforme especificado no termo de referência deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal SRº Marcelo Lana Goulart e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Rosangela Maria Moreira, Higor Moreira Heleno e Mariana das Dores Inácio (suplente), designados pela Portaria nº 032/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, através do endereço eletrônico [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações **AMM Licita**, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br) e quadro de avisos.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para aquisição de **Ferramentas e utensílios para construção em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores** do Turvo MG constantes no Termo de Referência, conforme documentos complementares na plataforma da AMM Licita.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** - A plicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

**3.6** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1**- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **AMM Licita** ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dores do Turvo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de incapacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da datada solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total de seus itens;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Anexar proposta escrita (word ou pdf) com marcas, valor unitario e valor final sem identificação da empresa, sem assinaturas, sem timbre e sem cidade - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A justificativa do arquivo da proposta sem identificação é conforme o artigo 30 & 5º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Que diz que: Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

#### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** - RG e CPF de todos os socios da empresa.

#### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA**

**8.2.1**- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

##### **I- Regularidade Fiscal**

**a)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**b)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;**

**c)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**d)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

### **II- Regularidade Trabalhista**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **III- Regularidade Econômico/Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

### **IV Regularidade Técnica**

**a)** Alvara de funcionamento

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**.

### **9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

9.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1- produzidos no país;

9.27.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

9.29– Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** –O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversadas previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

**10.13** – A Comissão caso achar necessário, poderá solicitar amostras quanto aos itens apresentados e suas marcas.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2** – Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** - A vigência do contrato oriundo deste pregão, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

## **16 – DOS PREÇOS**

**16.1** – Será considerado como valor máximo de cada item, para efeito de aceitação da proposta final o constante no Termo de Referência.

**16.2** - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à prestação dos serviços, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução serviço.

**16.3** – Os valores adjudicados da empresa vencedora manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei 8666/93.

**16.4** – Caso o preço sofra revisão não ultrapassará aquele praticado no mercado, mantendo-se a



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato, **chamada lucro**.

**16.5** – O reequilíbrio econômico financeiro **somente** poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na recepção da sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório (PRC ----, PREG ----), descrição do objeto, data, fundamentação, identificação e assinatura do responsável pela empresa.

**16.5.1** - Este requerimento deverá vir **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de **documentação comprobatória** da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e **nunca de forma retroativa**.

**16.6** – Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, **este será desconsiderado por descumprimento do Edital**.

**16.7** – A atualização poderá ser feita mediante termo aditivo obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

## **18 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**18.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;
- IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - a. A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
  - b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
  - c. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

### **19 – DAS RESPONSABILIDADES**

**19.1** O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação.

**19.2** - O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**19.3** - O Proponente reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

**19.4** - O Proponente não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste EDITAL.

**19.5** - O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**19.6** - O Proponente é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto.

**19.7** - O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste EDITAL em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**19.8** - O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei.

**19.9** - O Proponente é obrigado a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **20 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita.

**20.2** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.4** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**20.5** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**20.6** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.7** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1** – Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

02.03.01.04.122.0052.1006.44.90.51.00  
02.06.01.12.361.0403.1014.44.90.51.00  
02.06.01.12.361.0403.2041.33.90.30.00  
02.06.01.12.365.0401.1016.44.90.51.00  
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.30.00  
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00  
02.09.01.10.303.0210.2069.33.90.30.00  
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00  
02.10.01.15.452.0507.2078.33.90.30.00  
02.10.01.17.512.0019.2079.33.90.30.00  
02.10.01.17.512.0019.2080.33.90.30.00  
02.10.01.17.512.0060.2081.33.90.30.00  
02.11.01.26.453.0052.2083.33.90.30.00



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.30.00  
02.13.01.27.812.0721.2096.33.90.30.00  
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2112.33.90.30.00  
02.16.01.16.482.0125.2118.33.90.32.00  
02.16.01.16.482.0125.2119.33.90.30.00  
02.18.01.13.391.0052.2129.33.90.30.00  
02.19.01.18.541.0616.2134.33.90.30.00  
02.19.01.18.541.0616.2135.33.90.30.00

**21.2** – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

### **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**22.2** - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

#### **22.3 – Integram este Edital os seguintes anexos:**

- Anexo I – Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Minuta da Proposta Comercial – Modelo.

### **23 – DO FORO**

**23.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado suas íntese, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, bem como sua íntegra no sítio do Município <http://www.doresdoturvo.mg.gov.br> e no site plataforma AMM ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) .

Dores do Turvo/MG, 13 de junho de 2023.

**Marcelo Lana Goulart**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO Nº 107/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 031/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Ferramentas e utensílios para construção em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Justificativa: O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para aquisição ferramentas, para atender as demandas das Secretarias do Município.

### DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário Médio
0001	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM.	UNI	100,0000	3,34
0002	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 50MM.	UNI	100,0000	1,79
0003	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 75MM.	UNI	100,0000	2,06
0004	ADAPTADOR MANDRIL 1/2 LOTUS	UNI	10,0000	8,90
0005	ALICATE BOMBA DÁGUA 12 EDA	UNI	10,0000	26,29
0006	ALICATE DE BICO 6"	UNI	10,0000	30,35
0007	ALICATE DE BICO FOXLUX	UNI	10,0000	18,89
0008	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNI	10,0000	25,63
0009	ALICATE DECAPADOR COXIAL	UNI	10,0000	33,75
0010	ALICATE DECAPADOR E CRIPADOR 5 EM 1 PARA FIO ELÉTRICO	UNI	5,0000	70,01
0011	ALICATE P/NIVELAMENTO DE PORCELANATO	UNI	5,0000	53,57
0012	ALICATE PRESSAO	UNI	10,0000	37,42
0013	ALICATE REBITADOR	UNI	5,0000	33,44
0014	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNI	5,0000	30,18
0015	APLICADOR SILICONE PROFISSIONAL	UNI	5,0000	62,43
0016	ARAME LISO PARA CERCA COM 2,4 A 3, M DE ESPESSURA ROLO DE 100 KG	ROLO	100,0000	35,65
0017	ARAME RECOZIDO TORCIDO KG	KG	500,0000	21,70
0018	ARCO DE SERRA	UNI	50,0000	53,57
0019	ARCO DE SERRA LENHADOR 24"	UNI	10,0000	67,36
0020	BALDE PLAST 12L PRETO COMUM	UNI	50,0000	12,32
0021	BALDE PLAST 12L PRETO REFORÇADO	UNI	50,0000	27,79
0022	BANDEJA PINTURA 15CM	UNI	30,0000	5,03
0023	BANDEJA PINTURA 23CM	UNI	30,0000	6,70
0024	BARRA ROSCADA 1/2	UNI	100,0000	20,31
0025	BARRA ROSQUEADA ½	UNI	50,0000	20,31
0026	BARRA ROSQUEADA ½ POLIDA. COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNI	100,0000	20,31
0027	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO	PAR	100,0000	85,72
0028	BROCA ACO RAPIDO 2.0MM	UNI	50,0000	6,69
0029	BROCA ACO RAPIDO 2.5MM	UNI	50,0000	6,69



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0030	BROCA ACO RAPIDO 3,0MM	UNI	50,0000	5,57
0031	BROCA ACO RAPIDO 3,5MM	UNI	50,0000	8,40
0032	BROCA ACO RAPIDO 4,5MM	UNI	50,0000	7,24
0033	BROCA ACO RAPIDO 4.0MM	UNI	50,0000	4,47
0034	BROCA ACO RAPIDO 6.0MM	UNI	50,0000	7,24
0035	BROCA ACO RAPIDO 7.0MM	UNI	50,0000	13,22
0036	BROCA ACO RAPIDO 8.0 MM	UNI	50,0000	11,42
0037	BROCA ACO RAPIDO 10.0MM	UNI	50,0000	14,47
0038	BROCA CHATA 1 25,4MM	UNI	50,0000	22,23
0039	BROCA CHATA 1/4 6,3MM	UNI	50,0000	10,12
0040	BROCA CHATA 5/16 8MM	UNI	50,0000	11,11
0041	BROCA CHATA 5/8 16MM	UNI	50,0000	16,72
0042	BROCA CONCRETO 5,0MM	UNI	50,0000	7,79
0043	BROCA CONCRETO 6,0MM	UNI	50,0000	9,34
0044	BROCA CONCRETO 7,0MM	UNI	50,0000	8,95
0045	BROCA CONCRETO 8,0MM	UNI	50,0000	9,47
0046	BROCA CONCRETO 10MM	UNI	50,0000	11,25
0047	BROCA CONCRETO 10MM LONGA	UNI	50,0000	39,49
0048	BROCA CONCRETO 12MM	UNI	50,0000	13,40
0049	BROCA MADEIRA 1/4X250	UNI	50,0000	33,57
0050	BROCA MADEIRA 3/8X280	UNI	50,0000	63,48
0051	BROCA MADEIRA 3/8X320	UNI	50,0000	86,79
0052	BROCA MARTELETE CONCRETO 06X160	UNI	50,0000	16,68
0053	BROCA MARTELETE CONCRETO 10X260	UNI	50,0000	24,47
0054	BROCA MARTELETE CONCRETO 10X300	UNI	50,0000	30,01
0055	BROCA MARTELETE CONCRETO 16X210	UNI	50,0000	36,68
0056	BROXA ATLAS REDONDA	UNI	50,0000	7,79
0057	BROXA REDONDA, CABO LONGO, IDEAL PARA CAIAÇÃO	UNI	50,0000	74,14
0058	BROXA RETANGULAR	UNI	5,0000	11,15
0059	CABO PICARETA	UNI	5,0000	22,32
0060	CADEADO 20MM	UNI	15,0000	15,58
0061	CADEADO 25MM	UNI	15,0000	18,94
0062	CADEADO 30 MM	UNI	15,0000	21,26
0064	CADEADO 50MM	UNI	15,0000	27,71
0065	CADEADO S-45MM	UNI	15,0000	32,32
0066	CAIXA MASSA PLASTICO	UNI	10,0000	37,86
0067	CARRINHO CACAMBA PLASTICA	UNI	20,0000	289,28
0068	CARRINHO CHAPA 26 VERMELHO	UNI	20,0000	177,89
0069	CARRINHO METALOSA PNEU CAMARA 3.25	UNI	20,0000	200,03
0070	CARRINHO REFORCADO CHAPA 16	UNI	20,0000	377,89
0071	CARRINHO REFORCADO CHAPA 20	UNI	20,0000	322,49
0072	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	20,0000	90,03
0073	CAVADEIRA GRANDE ARTICULADA LIGHT T	UNI	20,0000	145,41
0074	CAVADEIRA RETA C/ CABO MADEIRA	UNI	10,0000	50,16
0075	CAVADEIRA RETA C/CABO MACICO	UNI	10,0000	55,58
0076	CAVADEIRA RETA C/CABO OCO	UNI	10,0000	156,37
0077	CAVADEIRA RETA S/CABO	UNI	10,0000	30,41



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0078	CAVADEIRA/ALAVANCA LISA REDONDA	UNI	20,0000	231,42
0079	CHAPA DE VIRAR FERRO	UNI	20,0000	35,56
0080	CHAVE "L"	UNI	10,0000	27,82
0081	CHAVE BIELA 19MM	UNI	30,0000	40,36
0082	CHAVE BOCA FIXA 12X13MM	UNI	30,0000	5,66
0083	CHAVE BOCA FIXA 14X15MM	UNI	30,0000	7,07
0084	CHAVE BOCA FIXA 16X17MM	UNI	30,0000	8,78
0085	CHAVE BOCA FIXA 18X19MM	UNI	30,0000	8,95
0086	CHAVE COMBINADA 08MM	UNI	30,0000	20,03
0087	CHAVE COMBINADA 10MM	UNI	30,0000	10,63
0088	CHAVE COMBINADA 11MM	UNI	30,0000	10,63
0089	CHAVE COMBINADA 12MM	UNI	30,0000	11,75
0090	CHAVE COMBINADA 13MM	UNI	30,0000	11,45
0091	CHAVE COMBINADA 14MM	UNI	30,0000	10,80
0092	CHAVE COMBINADA 16MM	UNI	30,0000	13,24
0093	CHAVE COMBINADA 17MM	UNI	30,0000	14,92
0094	CHAVE COMBINADA 19MM	UNI	30,0000	16,85
0095	CHAVE COMBINADA 20MM	UNI	30,0000	20,01
0096	CHAVE COMBINADA 21MM	UNI	30,0000	15,61
0097	CHAVE COMBINADA 22MM	UNI	30,0000	17,32
0098	CHAVE COMBINADA 24MM	UNI	30,0000	22,10
0099	CHAVE COMBINADA 25MM	UNI	30,0000	25,14
0100	CHAVE COMBINADA 26MM	UNI	30,0000	28,12
0101	CHAVE COMBINADA 3/8	UNI	30,0000	8,73
0102	CHAVE COMBINADA 5/16	UNI	30,0000	8,54
0103	CHAVE COMBINADA 5/8	UNI	30,0000	11,75
0104	CHAVE COMBINADA 7/8	UNI	30,0000	21,39
0105	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNI	30,0000	10,21
0106	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8	UNI	30,0000	12,10
0107	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	UNI	30,0000	7,56
0108	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5	UNI	30,0000	5,76
0109	CHAVE DE FENDA 5.16 X 7	UNI	30,0000	16,10
0111	CHAVE DOBRAR FERRO 3/8	UNI	30,0000	33,34
0112	CHAVE DOBRAR FERRO 4 EM 1	UNI	30,0000	25,75
0113	CHAVE FENDA MAYLE 5/16 X 8	UNI	30,0000	8,71
0114	CHAVE INGLESIA 14	UNI	30,0000	121,25
0115	CHAVE TESTE COMUM	UNI	30,0000	6,02
0116	CHAVE TORX	UNI	30,0000	44,47
0117	CHAVE VIRAR FERRO 1/2	UNI	30,0000	35,61
0118	CHAVE VIRAR FERRO 3/8	UNI	30,0000	33,56
0119	CHIBANCA/PICARETA SEM CABO	UNI	30,0000	75,31
0120	COLA SILICONE INCOLOR BISNAGA C/ 50 GR.	UNI	200,0000	8,91
0121	COLHER PEDREIRO PACETA N8	UNI	30,0000	40,36
0122	COLHER PEDREIRO PACETA N9	UNI	30,0000	40,36
0123	CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA INTERNA,	KIT	150,0000	51,25
0124	CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA PARA BANHEIRO,	KIT	150,0000	51,25



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0125	CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA EXTERNA	KIT	150,0000	67,86
0126	CORRENTE GALVANIZADA, POLIDA ¼ 6.4 MM.	UNI	200,0000	36,57
0127	CORTA GALHO COM SERROTE	UNI	30,0000	80,27
0128	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA	UNI	30,0000	23,41
0129	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA GRANDE	UNI	30,0000	31,74
0130	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA REG	UNI	30,0000	60,00
0131	DESEMPENADEIRA ACO LISA	UNI	30,0000	23,41
0132	DESEMPENADEIRA ACO LISA GRANDE	UNI	30,0000	33,38
0133	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 12 X 24 CM	UNI	30,0000	12,07
0134	DESEMPENADEIRA PLAST C/ BORRACHA 14 X 27	UNI	30,0000	21,26
0135	DESEMPENADEIRA PLAST C/ESPUMA	UNI	30,0000	18,90
0136	DESEMPENADEIRA PLAST FRISADA 18 X 30	UNI	30,0000	13,40
0137	DESEMPENADEIRA PLAST GRAFIATO 08 X 16	UNI	30,0000	7,80
0138	DESEMPENADEIRA PLAST LISA 18 X 30	UNI	30,0000	22,26
0139	DISCO CONTINUO ECO	UNI	200,0000	17,86
0140	DISCO PORCELANATO FLEX	UNI	200,0000	53,42
0141	DISCO PORCELANATO TURBO	UNI	200,0000	48,99
0142	DISCO SEGMENTADO	UNI	200,0000	22,24
0143	DISCO VIDEA 24 DENTES	UNI	200,0000	30,01
0145	DISCO VIDEA 36 DENTES	UNI	200,0000	34,48
0146	DISCO DE CORTE 115 X 1.0 X 22.20MM	UNI	200,0000	4,61
0147	DISCO DE CORTE DE FERRO 12 X 1/8 X1, APLICAÇÃO: AÇOS E SUAS LIGAS, AÇOS INOXIDÁVEIS, FERRO FUNDIDO NODULAR, BRONZE DURO E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL. ALTA DURABILIDADE.	UNI	300,0000	17,83
0148	DISCO FLAP 40	UNI	200,0000	8,99
0149	DISCO FLAP 60	UNI	200,0000	8,99
0150	DISCO FLAP 80	UNI	200,0000	8,99
0151	ELETRODO 22,50 4,00MM	KG	50,0000	35,62
0152	ELETRODO 3,25MM	KG	50,0000	33,57
0153	ENXADA 2,5 LARGA COM CABO	UNI	100,0000	63,44
0154	ENXADA 2.0 SEM CABO	UNI	100,0000	30,08
0155	ENXADA DE 2. 1/2 LARGA C/ CABO	UNI	100,0000	72,43
0156	ENXADAO 2,5 S/CABO	UNI	150,0000	25,85
0157	ENXADAO C/ CABO 2,5	UNI	150,0000	72,32
0158	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UNI	100,0000	233,57
0159	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNI	100,0000	305,72
0160	ESCADA ALUMINIO ABRE/EST 06 A 12DG	UNI	100,0000	389,27
0161	ESCOVA DE ACO C/CABO 3 FILAS	UNI	100,0000	8,39
0162	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 16X4MM 0,30MM CABO DE MADEIRA.	UNI	100,0000	13,39
0163	ESMERILHADEIRA 750 W	UNI	30,0000	570,55
0164	ESPATULA PLAS/MAD 08CM	UNI	30,0000	10,35
0165	ESPATULA PLAS/MAD 10CM	UNI	30,0000	11,17
0166	ESQUADRO CABO PLASTICO 1/2	UNI	30,0000	10,04
0167	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 3M	UNI	30,0000	55,59
0168	FECHADURA P/ BANHEIRO	CJ	200,0000	51,25



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0169	FITA PERFURADA ACO 17X10M	UNI	30,0000	3,70
0170	FITA VEDA ROSCA -18 MM X 25 METROS.	UNI	200,0000	8,95
0171	FOICE S/ CABO	UNI	100,0000	32,33
0172	FORMAO 1	UNI	100,0000	20,34
0173	FORMAO 1/2	UNI	100,0000	17,33
0174	FORMAO 3/4	UNI	100,0000	22,25
0175	FURADEIRA HP 1630 710W 127V	UNI	30,0000	766,97
0176	FURADEIRA HP 1640 680W 127V	UNI	30,0000	670,77
0177	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 20 PEÇAS	PCTE	200,0000	6,46
0178	LAPIS CARPINTEIRO	UNI	30,0000	2,83
0179	LIMA PARA AMOLAR MOTOSSERRA 8X3/16	UNI	200,0000	8,03
0180	LINHA PEDREIRO 50 METROS	UNI	30,0000	7,83
0181	LINHA PEDREIRO 100 METROS	UNI	30,0000	12,32
0182	LIXADOR MANUAL	UNI	100,0000	27,86
0183	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE . ROLO C/04 M DE LARGURA	MTS	200,0000	6,40
0184	LUVA PEDREIRO LATEX G	UNI	200,0000	10,05
0185	LUVA PEDREIRO LATEX MUCAMBO XG	UNI	200,0000	10,05
0186	LUVA PEDREIRO RASPA CURTA	UNI	200,0000	17,79
0187	LUVA PEDREIRO TRICOTADA C/ PIGMENTO	UNI	200,0000	7,11
0188	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TIPO FACA	UNI	200,0000	23,65
0189	MACARICO LANCHAS CHAMAS 2 REGISTROS	UNI	100,0000	91,02
0190	MANGUEIRA DE JARDIM PVC 3/4MM, COR LARANJA.	MTS	300,0000	7,25
0191	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5	UNI	300,0000	2,36
0192	MANGUEIRA JARDIM PVC 1/2" MM COR LARANJA	MTS	300,0000	4,36
0193	MARRETA COM CABO 1,5KG	UNI	50,0000	44,51
0194	MARRETA COM CABO 2,0KG	UNI	50,0000	64,65
0195	MARRETA COM CABO 5KG	UNI	50,0000	182,27
0196	MARTELETE PERFURADOR 820 W	UNI	50,0000	1261,70
0197	MARTELO 25MM	UNI	100,0000	38,94
0198	MARTELO BORRACHA 40MM	UNI	100,0000	25,42
0199	MORSA LINHA PROFISSIONAL NUMERO 8.	UNI	30,0000	589,70
0200	NIVEL ALUMINIO 35CM	UNI	30,0000	35,72
0201	NIVEL MADEIRA 30CM	UNI	30,0000	23,37
0202	NIVEL PLASTICO/ALUMINIO 50CM	UNI	30,0000	31,14
0203	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UNI	100,0000	11,13
0204	OCULOS DE SEGURANCA PRETO	UNI	100,0000	10,02
0205	PA BICO C/CABO GRANDE	UNI	100,0000	66,78
0206	PA BICO C/CABO PEQUENO	UNI	100,0000	44,47
0207	PA QUADRADA C/CABO GRANDE	UNI	100,0000	61,15
0208	PA QUADRADA C/CABO N3 T	UNI	100,0000	40,92
0209	PARAFUSO 4,5 X 50.	UNI	500,0000	0,18
0210	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8 X 3	UNI	500,0000	1,83
0211	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8 X 5	UNI	500,0000	3,39
0212	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8 X 6	UNI	500,0000	3,91
0213	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16 X 2. 1/2	UNI	500,0000	1,28
0214	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16 X 3. 1/2	UNI	500,0000	1,69



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0215	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10	UNI	500,0000	3,90
0216	PASSA FIO (SONDA) 10M C/ALMA DE ALCO	UNI	50,0000	15,05
0217	PASSA FIO (SONDA) 20M C/ALMA DE ALCO	UNI	50,0000	20,06
0218	PENEIRA PLASTICA ARROZ/AREIA 55	UNI	100,0000	22,63
0219	PENEIRA PLASTICA CAL/FUBA 55	UNI	100,0000	22,63
0220	PENEIRA PLASTICA FEIJAO 55	UNI	100,0000	22,63
0221	PICARETA C/ CABO	UNI	100,0000	87,89
0222	PLAINA 650W	UNI	30,0000	641,91
0223	PONTEIRO 14MMX250MM REDONDO	UNI	30,0000	22,79
0224	PONTEIRO 3/4X10 REDONDO	UNI	30,0000	21,13
0225	PONTEIRO P/ MARTELETE 20 X 250MM	UNI	30,0000	30,06
0226	PONTEIRO P/MARTELETE 17MM	UNI	30,0000	31,14
0227	PONTEIRO PARAFUSADEIRA FENDA/PHILIPS	UNI	30,0000	2,82
0228	PREGO 08 X 08	KG	500,0000	0,80
0229	PREGO 10 X 10	KG	500,0000	37,58
0230	PREGO 12 X 12	KG	500,0000	31,47
0231	PREGO 13 X 15	KG	500,0000	27,87
0232	PREGO 15 X 15	UNI	500,0000	25,58
0233	PREGO 17 X 21	UNI	500,0000	18,93
0234	PREGO 18 X 30	KG	500,0000	20,06
0235	PREGO 19X36	KG	500,0000	20,06
0236	PREGO 19X42	KG	500,0000	20,06
0237	PREGO 20X30	KG	500,0000	22,24
0238	PREGO 20X42	KG	500,0000	22,24
0239	PREGO 22X42	KG	500,0000	23,71
0240	PREGO 22X48	KG	500,0000	25,06
0242	PREGO 25X72	KG	500,0000	24,74
0243	PREGO 27X30	KG	500,0000	43,65
0244	PREGO 27X30 ( PARA DOBRADIÇA DE PORTEIRA)	KG	500,0000	43,24
0245	PREGO TELHEIRO 18X27 PACOTE DE 500 GRAMAS	PCTE	500,0000	18,92
0246	PROTETOR DE OUVIDOS (ABAFADOR DE RUÍDOS)	UNI	100,0000	4,48
0247	PRUMO DE PAREDE EM METAL, PTOFISSIONAL. PESO ENTRE 500GRAMAS E 700 GRAMAS	UNI	30,0000	24,61
0248	PRUMO PEDREIRO ACO 500G	UNI	30,0000	24,61
0249	PRUMO PEDREIRO ACO 750G	UNI	30,0000	28,93
0250	PRUMO PEDREIRO DE CENTRO 300G	UNI	30,0000	56,89
0251	PULVERIZADOR 5,0L	UNI	100,0000	177,86
0252	PULVERIZADOR COSTA DE 20 LITROS,	UNI	100,0000	514,65
0253	PÉ DE CABRA 3X4 – 60CM	UNI	100,0000	50,20
0254	RASTELO 14 DENTES	UNI	30,0000	11,87
0255	REBITE POP PARA ALUMINIO 3,2X08X1/8	UNI	30,0000	0,13
0256	REBITE POP PARA ALUMINIO 4X10X5/32	UNI	30,0000	0,18
0257	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO 2MT	UNI	30,0000	46,70
0258	SERRA CIRCULAR	UNI	200,0000	1015,20
0259	SERRA CIRCULAR 1400W DWE560.	UNI	100,0000	1079,80
0260	SERRA COPO BRASKOKI DIAM. 30MM	UNI	100,0000	82,90
0261	SERRA COPO BRASKOKI DIAM. 60MM	UNI	100,0000	133,83



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0262	SERRA COPO DIAMANTE 45MM	UNI	100,0000	105,61
0263	SERRA COPO KIT 4 PECAS	UNI	50,0000	25,04
0264	SERRA MARMORE 4100NH2 127V	UNI	30,0000	623,30
0265	SERRINHA STARRET BIMETALICA.	UNI	200,0000	12,25
0266	SERRINHA TICO TICO BU214	UNI	100,0000	6,69
0267	SERRINHA TICO TICO HCU56-2	UNI	100,0000	12,25
0268	SERROTE FAMASTIL 21`	UNI	100,0000	29,97
0269	SERROTE PROFISSIONAL	UNI	100,0000	50,88
0270	TALHADEIRA	UNI	100,0000	10,03
0271	TALHADEIRA P/ MARTELETE 20 X 250MM	UNI	100,0000	30,04
0272	TALHADEIRA P/ MARTELETE 40X250MM	UNI	100,0000	35,06
0273	TESOURA CORTA-VERGALHÃO DE 30" FEITA EM AÇO CARBONO E INDICADA PARA CORTAR VERGALHÕES E FERRO PARA CONSTRUÇÃO. POSSUI MECANISMO DE ALAVANCA DUPLA PARA FACILITAR O CORTE.	UNI	100,0000	221,57
0274	TESOURÃO DE PODA COM CABO DE MADEIRA DE 43CM E LÂMINA DE 08 CM	UNI	100,0000	51,36
0275	TORQUES ARMADOR 12	UNI	100,0000	44,50
0276	TRENA IMPORTADA 5M	UNI	30,0000	24,48

**A Comissão caso achar necessário, poderá solicitar amostras quanto aos itens apresentados e suas marcas.**

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para entrega dos produtos em local a ser indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas podendo ser zona urbana ou rural.

O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de materiais essenciais, em obediência ao cronograma de trabalho, prazo este adequado conforme TCEMG.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O material que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pedidos serão feitos de forma parcelada, tendo em vista nao possui local de grande armazenamento e também, prazo de validade caso houver;

**O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.**

### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.1006.44.90.51.00

02.06.01.12.361.0403.1014.44.90.51.00

02.06.01.12.361.0403.2041.33.90.30.00



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

02.06.01.12.365.0401.1016.44.90.51.00  
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.30.00  
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00  
02.09.01.10.303.0210.2069.33.90.30.00  
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00  
02.10.01.15.452.0507.2078.33.90.30.00  
02.10.01.17.512.0019.2079.33.90.30.00  
02.10.01.17.512.0019.2080.33.90.30.00  
02.10.01.17.512.0060.2081.33.90.30.00  
02.11.01.26.453.0052.2083.33.90.30.00  
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.30.00  
02.13.01.27.812.0721.2096.33.90.30.00  
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2112.33.90.30.00  
02.16.01.16.482.0125.2118.33.90.32.00  
02.16.01.16.482.0125.2119.33.90.30.00  
02.18.01.13.391.0052.2129.33.90.30.00  
02.19.01.18.541.0616.2134.33.90.30.00  
02.19.01.18.541.0616.2135.33.90.30.00

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

– Advertência escrita;

- Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Dores do Turvo/MG, 13 de junho de 2023.

**MARCELO LANA GOULART**  
Pregoeiro Municipal

Almir Sebastião Coelho  
Secretario de Obras



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **ANEXO II**

### **MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO N ° /2023**

#### **PROCESSO 107/2023**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023**

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ SSP/\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 107/2023 Pregão Eletrônico nº 031/2023,** cujo resultado foi homologado na data de \_\_/\_\_/2.023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** - Constitui OBJETO do presente contrato Registro de preços para aquisição de Ferramentas e utensílios para construção em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com as descrições do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**

**2.1** – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO**

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos em local a ser indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas podendo ser zona urbana ou rural.

O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de materiais essenciais, em obediência ao cronograma de trabalho, prazo este adequado conforme TCEMG.

Os pedidos serão feitos de forma parcelada, tendo em vista não possui local de grande armazenamento e também prazo de validade caso houver;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O material que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.**

### **CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

4.1 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

### **CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO**

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

### **CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxx).

**6.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados/ entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.**

### **CLAÚSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

### **CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

– Advertência escrita;

- Multa:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

### **CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

10.9 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.09.01.10.302.0210.2059.3.3.90.30.00

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

13. 2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teore forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal  
Valdir Ribeiro de Barros

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2)- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **ANEXO III**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

**AO**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**

**RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO, DORES DO  
TURVO / MG, CEP 36.513-000.**

#### **Referente ao:**

**Processo: 107/20023 – Pregão Eletrônico: 031/2023**

**Anexar proposta escrita (word ou pdf) com marcas, valor unitario e valor final sem identificação da empresa, sem assinaturas, sem timbre e sem cidade - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A justificativa do arquivo da proposta sem identificação é conforme o artigo 30 & 5º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que diz que: Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

#### **PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM.	UNI	100,0000			
0002	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 50MM.	UNI	100,0000			
0003	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 75MM.	UNI	100,0000			
0004	ADAPTADOR MANDRIL 1/2 LOTUS	UNI	10,0000			
0005	ALICATE BOMBA DAGUA 12 EDA	UNI	10,0000			
0006	ALICATE DE BICO 6"	UNI	10,0000			
0007	ALICATE DE BICO FOXLUX	UNI	10,0000			
0008	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNI	10,0000			
0009	ALICATE DECAPADOR COXIAL	UNI	10,0000			
0010	ALICATE DECAPADOR E CRIPADOR 5 EM 1 PARA FIO ELETRICO	UNI	5,0000			
0011	ALICATE P/NIVELAMENTO DE PORCELANATO	UNI	5,0000			
0012	ALICATE PRESSAO	UNI	10,0000			
0013	ALICATE REBITADOR	UNI	5,0000			
0014	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNI	5,0000			
0015	APLICADOR SILICONE PROFISSIONAL	UNI	5,0000			
0016	ARAME LISO PARA CERCA COM 2,4 A 3, M DE ESPESSURA ROLO DE 100 KG	ROLO	100,0000			
0017	ARAME RECOZIDO TORCIDO KG	KG	500,0000			
0018	ARCO DE SERRA	UNI	50,0000			
0019	ARCO DE SERRA LENHADOR 24"	UNI	10,0000			
0020	BALDE PLAST 12L PRETO COMUM	UNI	50,0000			
0021	BALDE PLAST 12L PRETO REFORÇADO	UNI	50,0000			



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0022	BANDEJA PINTURA 15CM	UNI	30,0000			
0023	BANDEJA PINTURA 23CM	UNI	30,0000			
0024	BARRA ROSCADA 1/2	UNI	100,0000			
0025	BARRA ROSQUEADA ½	UNI	50,0000			
0026	BARRA ROSQUEADA ½ POLIDA. COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNI	100,0000			
0027	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO	PAR	100,0000			
0028	BROCA ACO RAPIDO 2.0MM	UNI	50,0000			
0029	BROCA ACO RAPIDO 2.5MM	UNI	50,0000			
0030	BROCA ACO RAPIDO 3,0MM	UNI	50,0000			
0031	BROCA ACO RAPIDO 3,5MM	UNI	50,0000			
0032	BROCA ACO RAPIDO 4,5MM	UNI	50,0000			
0033	BROCA ACO RAPIDO 4.0MM	UNI	50,0000			
0034	BROCA ACO RAPIDO 6.0MM	UNI	50,0000			
0035	BROCA ACO RAPIDO 7.0MM	UNI	50,0000			
0036	BROCA ACO RAPIDO 8.0 MM	UNI	50,0000			
0037	BROCA ACO RAPIDO 10.0MM	UNI	50,0000			
0038	BROCA CHATA 1 25,4MM	UNI	50,0000			
0039	BROCA CHATA 1/4 6,3MM	UNI	50,0000			
0040	BROCA CHATA 5/16 8MM	UNI	50,0000			
0041	BROCA CHATA 5/8 16MM	UNI	50,0000			
0042	BROCA CONCRETO 5,0MM	UNI	50,0000			
0043	BROCA CONCRETO 6,0MM	UNI	50,0000			
0044	BROCA CONCRETO 7,0MM	UNI	50,0000			
0045	BROCA CONCRETO 8,0MM	UNI	50,0000			
0046	BROCA CONCRETO 10MM	UNI	50,0000			
0047	BROCA CONCRETO 10MM LONGA	UNI	50,0000			
0048	BROCA CONCRETO 12MM	UNI	50,0000			
0049	BROCA MADEIRA 1/4X250	UNI	50,0000			
0050	BROCA MADEIRA 3/8X280	UNI	50,0000			
0051	BROCA MADEIRA 3/8X320	UNI	50,0000			
0052	BROCA MARTELETE CONCRETO 06X160	UNI	50,0000			
0053	BROCA MARTELETE CONCRETO 10X260	UNI	50,0000			
0054	BROCA MARTELETE CONCRETO 10X300	UNI	50,0000			
0055	BROCA MARTELETE CONCRETO 16X210	UNI	50,0000			
0056	BROXA ATLAS REDONDA	UNI	50,0000			
0057	BROXA REDONDA, CABO LONGO, IDEAL PARA CAIAÇÃO	UNI	50,0000			
0058	BROXA RETANGULAR	UNI	5,0000			
0059	CABO PICARETA	UNI	5,0000			
0060	CADEADO 20MM	UNI	15,0000			
0061	CADEADO 25MM	UNI	15,0000			
0062	CADEADO 30 MM	UNI	15,0000			
0064	CADEADO 50MM	UNI	15,0000			
0065	CADEADO S-45MM	UNI	15,0000			
0066	CAIXA MASSA PLASTICO	UNI	10,0000			
0067	CARRINHO CACAMBA PLASTICA	UNI	20,0000			



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0068	CARRINHO CHAPA 26 VERMELHO	UNI	20,0000			
0069	CARRINHO METALOSA PNEU CAMARA 3.25	UNI	20,0000			
0070	CARRINHO REFORCADO CHAPA 16	UNI	20,0000			
0071	CARRINHO REFORCADO CHAPA 20	UNI	20,0000			
0072	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	20,0000			
0073	CAVADEIRA GRANDE ARTICULADA LIGHT T	UNI	20,0000			
0074	CAVADEIRA RETA C/ CABO MADEIRA	UNI	10,0000			
0075	CAVADEIRA RETA C/CABO MACICO	UNI	10,0000			
0076	CAVADEIRA RETA C/CABO OCO	UNI	10,0000			
0077	CAVADEIRA RETA S/CABO	UNI	10,0000			
0078	CAVADEIRA/ALAVANCA LISA REDONDA	UNI	20,0000			
0079	CHAPA DE VIRAR FERRO	UNI	20,0000			
0080	CHAVE "L"	UNI	10,0000			
0081	CHAVE BIELA 19MM	UNI	30,0000			
0082	CHAVE BOCA FIXA 12X13MM	UNI	30,0000			
0083	CHAVE BOCA FIXA 14X15MM	UNI	30,0000			
0084	CHAVE BOCA FIXA 16X17MM	UNI	30,0000			
0085	CHAVE BOCA FIXA 18X19MM	UNI	30,0000			
0086	CHAVE COMBINADA 08MM	UNI	30,0000			
0087	CHAVE COMBINADA 10MM	UNI	30,0000			
0088	CHAVE COMBINADA 11MM	UNI	30,0000			
0089	CHAVE COMBINADA 12MM	UNI	30,0000			
0090	CHAVE COMBINADA 13MM	UNI	30,0000			
0091	CHAVE COMBINADA 14MM	UNI	30,0000			
0092	CHAVE COMBINADA 16MM	UNI	30,0000			
0093	CHAVE COMBINADA 17MM	UNI	30,0000			
0094	CHAVE COMBINADA 19MM	UNI	30,0000			
0095	CHAVE COMBINADA 20MM	UNI	30,0000			
0096	CHAVE COMBINADA 21MM	UNI	30,0000			
0097	CHAVE COMBINADA 22MM	UNI	30,0000			
0098	CHAVE COMBINADA 24MM	UNI	30,0000			
0099	CHAVE COMBINADA 25MM	UNI	30,0000			
0100	CHAVE COMBINADA 26MM	UNI	30,0000			
0101	CHAVE COMBINADA 3/8	UNI	30,0000			
0102	CHAVE COMBINADA 5/16	UNI	30,0000			
0103	CHAVE COMBINADA 5/8	UNI	30,0000			
0104	CHAVE COMBINADA 7/8	UNI	30,0000			
0105	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNI	30,0000			
0106	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8	UNI	30,0000			
0107	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	UNI	30,0000			
0108	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5	UNI	30,0000			
0109	CHAVE DE FENDA 5.16 X 7	UNI	30,0000			
0111	CHAVE DOBRAR FERRO 3/8	UNI	30,0000			
0112	CHAVE DOBRAR FERRO 4 EM 1	UNI	30,0000			
0113	CHAVE FENDA MAYLE 5/16 X 8	UNI	30,0000			
0114	CHAVE INGLESIA 14	UNI	30,0000			



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0115	CHAVE TESTE COMUM	UNI	30,0000			
0116	CHAVE TORX	UNI	30,0000			
0117	CHAVE VIRAR FERRO 1/2	UNI	30,0000			
0118	CHAVE VIRAR FERRO 3/8	UNI	30,0000			
0119	CHIBANCA/PICARETA SEM CABO	UNI	30,0000			
0120	COLA SILICONE INCOLOR BISNAGA C/ 50 GR.	UNI	200,0000			
0121	COLHER PEDREIRO PACETA N8	UNI	30,0000			
0122	COLHER PEDREIRO PACETA N9	UNI	30,0000			
0123	CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA INTERNA,	KIT	150,0000			
0124	CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA PARA BANHEIRO,	KIT	150,0000			
0125	CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA EXTERNA	KIT	150,0000			
0126	CORRENTE GALVANIZADA, POLIDA ¼ 6.4 MM.	UNI	200,0000			
0127	CORTA GALHO COM SERROTE	UNI	30,0000			
0128	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA	UNI	30,0000			
0129	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA GRANDE	UNI	30,0000			
0130	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA REG	UNI	30,0000			
0131	DESEMPENADEIRA ACO LISA	UNI	30,0000			
0132	DESEMPENADEIRA ACO LISA GRANDE	UNI	30,0000			
0133	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 12 X 24 CM	UNI	30,0000			
0134	DESEMPENADEIRA PLAST C/ BORRACHA 14 X 27	UNI	30,0000			
0135	DESEMPENADEIRA PLAST C/ESPUMA	UNI	30,0000			
0136	DESEMPENADEIRA PLAST FRISADA 18 X 30	UNI	30,0000			
0137	DESEMPENADEIRA PLAST GRAFIATO 08 X 16	UNI	30,0000			
0138	DESEMPENADEIRA PLAST LISA 18 X 30	UNI	30,0000			
0139	DISCO CONTINUO ECO	UNI	200,0000			
0140	DISCO PORCELANATO FLEX	UNI	200,0000			
0141	DISCO PORCELANATO TURBO	UNI	200,0000			
0142	DISCO SEGMENTADO	UNI	200,0000			
0143	DISCO VIDEA 24 DENTES	UNI	200,0000			
0145	DISCO VIDEA 36 DENTES	UNI	200,0000			
0146	DISCO DE CORTE 115 X 1.0 X 22.20MM	UNI	200,0000			
0147	DISCO DE CORTE DE FERRO 12 X 1/8 X1, APLICAÇÃO: AÇOS E SUAS LIGAS, AÇOS INOXIDÁVEIS, FERRO FUNDIDO NODULAR, BRONZE DURO E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL. ALTA DURABILIDADE.	UNI	300,0000			
0148	DISCO FLAP 40	UNI	200,0000			
0149	DISCO FLAP 60	UNI	200,0000			
0150	DISCO FLAP 80	UNI	200,0000			
0151	ELETRODO 22,50 4,00MM	KG	50,0000			



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0152	ELETRODO 3,25MM	KG	50,0000			
0153	ENXADA 2,5 LARGA COM CABO	UNI	100,0000			
0154	ENXADA 2.0 SEM CABO	UNI	100,0000			
0155	ENXADA DE 2. 1/2 LARGA C/ CABO	UNI	100,0000			
0156	ENXADAO 2,5 S/CABO	UNI	150,0000			
0157	ENXADAO C/ CABO 2,5	UNI	150,0000			
0158	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UNI	100,0000			
0159	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNI	100,0000			
0160	ESCADA ALUMINIO ABRE/EST 06 A 12DG	UNI	100,0000			
0161	ESCOVA DE ACO C/CABO 3 FILAS	UNI	100,0000			
0162	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 16X4MM 0,30MM CABO DE MADEIRA.	UNI	100,0000			
0163	ESMERILHADEIRA 750 W	UNI	30,0000			
0164	ESPATULA PLAS/MAD 08CM	UNI	30,0000			
0165	ESPATULA PLAS/MAD 10CM	UNI	30,0000			
0166	ESQUADRO CABO PLASTICO 1/2	UNI	30,0000			
0167	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 3M	UNI	30,0000			
0168	FECHADURA P/ BANHEIRO	CJ	200,0000			
0169	FITA PERFURADA ACO 17X10M	UNI	30,0000			
0170	FITA VEDA ROSCA -18 MM X 25 METROS.	UNI	200,0000			
0171	FOICE S/ CABO	UNI	100,0000			
0172	FORMAO 1	UNI	100,0000			
0173	FORMAO 1/2	UNI	100,0000			
0174	FORMAO 3/4	UNI	100,0000			
0175	FURADEIRA HP 1630 710W 127V	UNI	30,0000			
0176	FURADEIRA HP 1640 680W 127V	UNI	30,0000			
0177	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 20 PEÇAS	PCTE	200,0000			
0178	LAPIS CARPINTEIRO	UNI	30,0000			
0179	LIMA PARA AMOLAR MOTOSSERRA 8X3/16	UNI	200,0000			
0180	LINHA PEDREIRO 50 METROS	UNI	30,0000			
0181	LINHA PEDREIRO 100 METROS	UNI	30,0000			
0182	LIXADOR MANUAL	UNI	100,0000			
0183	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE . ROLO C/04 M DE LARGURA	MTS	200,0000			
0184	LUVA PEDREIRO LATEX G	UNI	200,0000			
0185	LUVA PEDREIRO LATEX MUCAMBO XG	UNI	200,0000			
0186	LUVA PEDREIRO RASPA CURTA	UNI	200,0000			
0187	LUVA PEDREIRO TRICOTADA C/ PIGMENTO	UNI	200,0000			
0188	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TIPO FACA	UNI	200,0000			
0189	MACARICO LANCHAS 2 REGISTROS	UNI	100,0000			
0190	MANGUEIRA DE JARDIM PVC 3/4MM, COR LARANJA.	MTS	300,0000			
0191	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5	UNI	300,0000			
0192	MANGUEIRA JARDIM PVC 1/2" MM COR LARANJA	MTS	300,0000			
0193	MARRETA COM CABO 1,5KG	UNI	50,0000			



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0194	MARRETA COM CABO 2,0KG	UNI	50,0000			
0195	MARRETA COM CABO 5KG	UNI	50,0000			
0196	MARTELETE PERFURADOR 820 W	UNI	50,0000			
0197	MARTELO 25MM	UNI	100,0000			
0198	MARTELO BORRACHA 40MM	UNI	100,0000			
0199	MORSA LINHA PROFISSIONAL NUMERO 8.	UNI	30,0000			
0200	NIVEL ALUMINIO 35CM	UNI	30,0000			
0201	NIVEL MADEIRA 30CM	UNI	30,0000			
0202	NIVEL PLASTICO/ALUMINIO 50CM	UNI	30,0000			
0203	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UNI	100,0000			
0204	OCULOS DE SEGURANCA PRETO	UNI	100,0000			
0205	PA BICO C/CABO GRANDE	UNI	100,0000			
0206	PA BICO C/CABO PEQUENO	UNI	100,0000			
0207	PA QUADRADA C/CABO GRANDE	UNI	100,0000			
0208	PA QUADRADA C/CABO N3 T	UNI	100,0000			
0209	PARAFUSO 4,5 X 50.	UNI	500,0000			
0210	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8 X 3	UNI	500,0000			
0211	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8 X 5	UNI	500,0000			
0212	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8 X 6	UNI	500,0000			
0213	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16 X 2. 1/2	UNI	500,0000			
0214	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16 X 3. 1/2	UNI	500,0000			
0215	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10	UNI	500,0000			
0216	PASSA FIO (SONDA) 10M C/ALMA DE ALCO	UNI	50,0000			
0217	PASSA FIO (SONDA) 20M C/ALMA DE ALCO	UNI	50,0000			
0218	PENEIRA PLASTICA ARROZ/AREIA 55	UNI	100,0000			
0219	PENEIRA PLASTICA CAL/FUBA 55	UNI	100,0000			
0220	PENEIRA PLASTICA FEIJAO 55	UNI	100,0000			
0221	PICARETA C/ CABO	UNI	100,0000			
0222	PLAINA 650W	UNI	30,0000			
0223	PONTEIRO 14MMX250MM REDONDO	UNI	30,0000			
0224	PONTEIRO 3/4X10 REDONDO	UNI	30,0000			
0225	PONTEIRO P/ MARTELETE 20 X 250MM	UNI	30,0000			
0226	PONTEIRO P/MARTELETE 17MM	UNI	30,0000			
0227	PONTEIRO PARAFUSADEIRA FENDA/PHILIPS	UNI	30,0000			
0228	PREGO 08 X 08	KG	500,0000			
0229	PREGO 10 X 10	KG	500,0000			
0230	PREGO 12 X 12	KG	500,0000			
0231	PREGO 13 X 15	KG	500,0000			
0232	PREGO 15 X 15	UNI	500,0000			
0233	PREGO 17 X 21	UNI	500,0000			
0234	PREGO 18 X 30	KG	500,0000			
0235	PREGO 19X36	KG	500,0000			
0236	PREGO 19X42	KG	500,0000			
0237	PREGO 20X30	KG	500,0000			



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0238	PREGO 20X42	KG	500,0000			
0239	PREGO 22X42	KG	500,0000			
0240	PREGO 22X48	KG	500,0000			
0242	PREGO 25X72	KG	500,0000			
0243	PREGO 27X30	KG	500,0000			
0244	PREGO 27X30 ( PARA DOBRADIÇA DE PORTEIRA)	KG	500,0000			
0245	PREGO TELHEIRO 18X27 PACOTE DE 500 GRAMAS	PCTE	500,0000			
0246	PROTECTOR DE OUVIDOS (ABAFADOR DE RUIDOS)	UNI	100,0000			
0247	PRUMO DE PAREDE EM METAL, PTOFISSIONAL. PESO ENTRE 500GRAMAS E 700 GRAMAS	UNI	30,0000			
0248	PRUMO PEDREIRO ACO 500G	UNI	30,0000			
0249	PRUMO PEDREIRO ACO 750G	UNI	30,0000			
0250	PRUMO PEDREIRO DE CENTRO 300G	UNI	30,0000			
0251	PULVERIZADOR 5,0L	UNI	100,0000			
0252	PULVERIZADOR COSTA DE 20 LITROS,	UNI	100,0000			
0253	PÉ DE CABRA 3X4 – 60CM	UNI	100,0000			
0254	RASTELO 14 DENTES	UNI	30,0000			
0255	REBITE POP PARA ALUMINIO 3,2X08X1/8	UNI	30,0000			
0256	REBITE POP PARA ALUMINIO 4X10X5/32	UNI	30,0000			
0257	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO 2MT	UNI	30,0000			
0258	SERRA CIRCULAR	UNI	200,0000			
0259	SERRA CIRCULAR 1400W DWE560.	UNI	100,0000			
0260	SERRA COPO BRASKOKI DIAM. 30MM	UNI	100,0000			
0261	SERRA COPO BRASKOKI DIAM. 60MM	UNI	100,0000			
0262	SERRA COPO DIAMANTE 45MM	UNI	100,0000			
0263	SERRA COPO KIT 4 PECAS	UNI	50,0000			
0264	SERRA MARMORE 4100NH2 127V	UNI	30,0000			
0265	SERRINHA STARRET BIMETALICA.	UNI	200,0000			
0266	SERRINHA TICO TICO BU214	UNI	100,0000			
0267	SERRINHA TICO TICO HCU56-2	UNI	100,0000			
0268	SERROTE FAMASTIL 21´	UNI	100,0000			
0269	SERROTE PROFISSIONAL	UNI	100,0000			
0270	TALHADEIRA	UNI	100,0000			
0271	TALHADEIRA P/ MARTELETE 20 X 250MM	UNI	100,0000			
0272	TALHADEIRA P/ MARTELETE 40X250MM	UNI	100,0000			
0273	TESOURA CORTA-VERGALHÃO DE 30" FEITA EM AÇO CARBONO E INDICADA PARA CORTAR VERGALHÕES E FERRO PARA CONSTRUÇÃO. POSSUI MECANISMO DE ALAVANCA DUPLA PARA FACILITAR O CORTE.	UNI	100,0000			
0274	TESOURÃO DE PODA COM CABO DE MADEIRA DE 43CM E LÂMINA DE 08 CM	UNI	100,0000			
0275	TORQUES ARMADOR 12	UNI	100,0000			
0276	TRENA IMPORTADA 5M	UNI	30,0000			



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**Valor da Proposta:** R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

**Validade da Proposta:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Prazos e locais de Entrega:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**DECLARO** estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.